



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**DECRETO N.º 62/2021**

*Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária para o exercício de 2021 - Lei Municipal n.º 1.836, de 01 de dezembro de 2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 120.500,00 (cento e vinte mil e quinhentos reais) ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 21 – Procuradoria-Geral do Município

Unidade: 01 – Procuradoria-Geral do Município

02.062.02.2.069 – Manutenção das Atividades da Procuradoria-Geral do Município

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas

Código Reduzido: 50

Fonte de Recursos: 0.3.00.0098 – SF: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 500,00

Órgão: 15 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.13.2.034 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica na Saúde

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas

Código Reduzido: 18

Fonte de Recursos: 0.3.02.0502 – SF: Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde

Valor: R\$ 30.000,00

Modalidade de Aplicação: 3.3.93.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos

Código Reduzido: 20

Fonte de Recursos: 0.6.38.0011 – SF: Coronavírus (COVID-19) – Portaria nº 1797

Valor: R\$ 90.000,00

**Art. 2º** Os crédito abertos no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2020, por conta dos Recursos do Coronavírus



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

(COVID-19) – Portaria nº 1797, na importância de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), da Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde, na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dos Recursos Ordinários, na importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando um montante de R\$ 120.500,00 (cento e vinte mil e quinhentos reais).

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,  
Em, 23 de março de 2021.

**MARCOS PEDRO WEBER**  
Prefeito Municipal

*Publicado no Diário Oficial dos Municípios de  
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal  
e no site da Prefeitura de Luiz Alves  
[www.luizalves.sc.gov.br](http://www.luizalves.sc.gov.br)*

*Gilmar Lorenceti da Silva  
Secretário Municipal de Administração*

**Publicado**

24 / 03 / 2021